

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

## **AVISO**

# PUBLICITAÇÃO DO INICIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE MORTÁGUA

Em cumprimento do disposto no artigo 98° do novo Código do procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, informa-se que a Câmara Municipal de Mortágua aprovou por unanimidade, em reunião ordinária de 3 de novembro de 2021, iniciar o procedimento e participação procedimental tendente à elaboração do Regulamento do ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE MORTÁGUA

Esta iniciativa da Câmara Municipal tem como objetivo de promover uma progressiva participação das instituições e dos cidadãos na discussão e elaboração do Orçamento Público Municipal.

O Orçamento participativo tem como objetivo promover a participação informada, ativa e construtiva dos munícipes; incentivar o diálogo entre munícipes e eleitos locais; adequar as politicas públicas municipais às necessidades e expetativas da população, tendo em conta os recursos disponíveis; contribuir para uma sociedade civil dinâmica e coesa e, aumentar a transparência da atividade autárquica

A participação dos cidadãos nas decisões sobre investimentos municipais, não só contribui para uma cidadania ativa e para a valorização da democracia local, como aprofunda e concretiza os seus direitos e deveres.

Neste procedimento qualquer cidadão se pode constituir interessado, nos termos do artigo. 98.º e 68º. do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e apresentar no prazo 10 dias úteis, a contar da publicitação do aviso do inicio do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal, os contributos ou sugestões para a elaboração do regulamento, os quais devem ser formalizados por escrito contendo o nome completo, morada ou sede, profissão, NIF e o respetivo endereço eletrónico dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CCP, bem como para utilização dos dados pessoais fornecidos para efeitos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, através de correio eletrónico mortagua@cm-mortagua. pt, ou via postal para, Câmara Municipal de Mortágua, Rua Dr. João Lopes de Morais, 3450 – 153 Mortágua.

Mortágua, 29 de agosto de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(Ricardo Sérgio Pardal Marques)



### CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

### CERTIDÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2022

Estiveram presentes na reunião ordinária da Câmara Municipal de Mortágua realizada em 20 de abril de
2022 os seguintes Membros que compõem o Executivo Municipal no mandato de 2021/2025:
Eleitos pelo Partido Socialista: Ricardo Sérgio Pardal Marques – Presidente da Câmara; Luis Filipe Martins
Rodrigues Vereador; Ilda Maria Duarte de Matos, Vereadora
Eleitos pelo Grupo de Cidadãos Renovar Mortágua: Nuno André Rodrigues Faustino, Vereador; Steve de
Matos, Vereador
11.1INICIO DE PROCEDIMENTO DO REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO:
Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:
"Considerando que:
A implementação do Orçamento Participativo do Município de Mortágua é fundamental pois consiste num
processo de participação direta de todos os cidadãos na gestão do Município e funda-se nos valores da
democracia participativa consagrados na constituição da República Portuguesa, promovendo uma democracia
participativa e de proximidade;
Ao abrigo do disposto no nº.1 do artigo 98º. do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o
que dispõe a alínea k) do nº. 1 do artigo 33º. do Anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, o órgão
competente para decidir desencadear o procedimento de elaboração/alteração de regulamentos é a Câmara
Municipal
Proponho:
Que a Câmara Municipal delibere:
a) Aprovar a abertura do procedimento tendente à elaboração do ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO
MUNICÍPIO DE MORTÁGUA;
b) Que a publicitação da iniciativa procedimental seja efetuada no sítio institucional do Município, devendo,
os interessados constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 10 dias úteis contados da data daquela
publicitação, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do mencionado Regulamento;
c) Que a apresentação dos contributos para a elaboração do Regulamento seja formalizada por escrito em
requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, no prazo de 10 dias úteis a contar data da publicitação de aviso
do inicio do procedimento"
A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade:
a) Aprovar a abertura do procedimento tendente à elaboração do ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO
MUNICÍPIO DE MORTÁGUA;
b) Que a publicitação da iniciativa procedimental seja efetuada no sítio institucional do Município, devendo,
os interessados constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 10 dias úteis contados da data daquela
publicitação, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do mencionado Regulamento;
c) Que a apresentação dos contributos para a elaboração do Regulamento seja formalizada por escrito em
requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do
de aviso do inicio do procedimento"
Nos termos e para efeitos dos nº.s 3 e 4 do artigo 57º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, foi por
unanimidade aprovada esta deliberação em minuta
Por ser verdade, mandei passar a presente certidão referente ao ponto 11.1. da ata aprovada, por
unanimidade, da reunião ordinária realizada em 20/04/2022, que assino e autentico com o carimbo em uso nesta
autarquia
autarquia

Mortágua, aos 29 de agosto de 2022 O Presidente da Câmara

(Ricardo Sérgio Pardal Marques)